



EX-AUTÁRQUICOS DA CEEE: A QUEM INTERESSA O PL 350/2013

Histórico

A lei que criou a CEEE, em 1961 (no governo de Leonel Brizola), estipulou que os servidores autárquicos da extinta Comissão de Energia Elétrica passariam a ser empregados da CEEE, sendo respeitados seus direitos e vantagens, entre eles o de receberem na inatividade o mesmo valor pago aos servidores da ativa, cabendo à CEEE complementar o valor da aposentadoria.

Em 1974, foi instituída nacionalmente a chamada equalização tarifária para o serviço de energia elétrica, com sistema de tarifa única em todo o país. Em função disso, criou-se um regime de remuneração garantida por parte da União, de forma que mesmo com custos variáveis e tarifas iguais, as concessionárias não tivessem remuneração mínima inferior a 10% ou superior a 12% dos seus ativos em serviço. Estava instituída a Contas de Resultados a Compensar (CRC).

A CEEE sempre inseriu em seus custos e serviços, e por consequência, no cálculo da compensação por parte da União, o encargo decorrente do pagamento da complementação dos aposentados ex-autárquicos para a formação de suas tarifas.

Em 1981, porém, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), hoje Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), passou a não aceitar a inclusão dos custos dos proventos dos aposentados ex-autárquicos na tarifa, entendendo que não eram de natureza salarial, mas, sim, benefícios.

Em 1993, durante o governo de Alceu Collares (PDT), o então secretário de Energia, Minas e Comunicação, Airton Dipp, e a direção da CEEE, presidida na época pelo deputado federal Vieira da Cunha, decidiu ingressar com ação contra a União, de forma que ela incluísse no custo de serviço as parcelas pagas como complementação e suplementação de proventos de aposentados ex-autárquicos.

Em 2005, a 1ª Turma do STJ deu ganho de causa à CEEE. A União recorreu. Em 2006, o ministro vice-presidente do STJ, Francisco Peçanha Martins, admitiu o reexame do assunto junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). O recurso extraordinário da União deu entrada no STF em fevereiro de 2007. No RS, em março de 2007, começou a funcionar na Assembleia Legislativa uma Comissão de Representação Externa para tratar do tema.

Em 2010, o processo transitou em julgado no STF, com ganho de causa para a CEEE, reconhecendo os créditos glosados de R\$ 4 bilhões, e o direito da CEEE voltar a incluir no custo do serviço o pagamento dos ex-autárquicos. A União ainda tentou recursos protelatórios. Desde que a ação transitou em julgado, o crédito referente à CRC foi incorporado ao balanço da CEEE. As providências tomadas nos governos Olívio, Rigotto, Yeda e Tarso, culminaram com a presidente Dilma Rousseff anunciando em 26/01/2012 o fim da espera de 19 anos.

Considerações:

A assinatura do convênio, pelo qual a União está quitando a dívida de R\$ 3 bilhões com o Grupo CEEE ocorreu em 26/01/2012. O montante tem origem na vitória judicial do Grupo CEEE

na ação que corria desde 1993 e que foi decidida no Supremo Tribunal Federal, “Reconhecimento no custo do serviço das despesas com o pagamento das aposentadorias dos ex-autárquicos”.

A dívida total da União com a CEEE era de R\$ 4 bilhões, sobre a qual foi aplicado um desconto adicional de 25% relativo ao imposto de renda, resultando em R\$ 3 bilhões. O montante foi dividido entre a CEEE-D, que ficou com 60%, e a CEEE-GT, que teve 40%. Desse montante, em 2012, foram descontados R\$ 716 milhões para os seguintes pagamentos à vista:

- Dívidas junto à Eletrobrás (R\$ 498,3 milhões):
- Receita Federal e Tesouro (R\$ 116,5 milhões), e;
- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (R\$ 101,2 milhões).

O saldo remanescente, de R\$ 2,3 bilhões, vem sendo pago pelo governo federal em três parcelas. Uma primeira, de R\$ 770,7 milhões, em fevereiro/2012 e outras duas de R\$ 768 milhões, nos meses de dezembro/ (2012 e 2013). O pagamento é feito por Notas do Tesouro Nacional (NTN-B). E são recursos que só podem ser aplicados “dentro da lei” na infra-estrutura do Estado do RS, a médio e longo prazo, com projetos técnicos e rigorosa responsabilidade.

Entendimentos:

A passagem dos ex-autárquicos para o Estado, no formato proposto pelo Projeto de Lei 350/2013, é um péssimo negócio, tanto para o Grupo CEEE, como para os aposentados ex-autárquicos, senão vejamos:

- 1) O artigo 1º do PL 350/2013, determina que o Estado assumira a folha de pagamento dos aposentados ex-autárquicos, mediante RESSARCIMENTO INTEGRAL pelas respectivas empresas – CEEE-GT e CEEE-D – do valor correspondente, em MOEDA NACIONAL (dinheiro, portanto), BENS e DIREITOS até o montante de R\$ 1.3 bilhão. Uma irregularidade, pois conforme acordo assinado entre o Estado e o Governo Federal e empresas do Grupo CEEE, estes recursos só podem ser usados para investimento em obras e instalações e despesas setoriais;
- 2) No parágrafo 3º do PL diz que os passivos trabalhistas, ou seja, as pendências judiciais dos aposentados ex-autárquicos permanecerão sobre a responsabilidade do Grupo CEEE;
- 3) No parágrafo 4º afirma que o poder executivo “Estado” ficará responsável pelos reajustes anuais de salário dos aposentados ex-autárquicos apenas até o percentual do INPC. Uma das interpretações que podemos ter aqui é que se houver aumento maior do que o INPC o grupo CEEE vai pagar esta diferença, o que faria com que as propostas de aumento salarial para os funcionários da ativa nunca pudessem ser superiores ao INPC, pois, todo aumento para quem está na ativa também reflete nos inativos ex-autárquicos. A outra interpretação seria de que o aumento dos ex-autárquicos seria desvinculado dos ativos, tendo sempre como limite superior o INPC, mesmo que os ativos venham a ter algum ganho real. Este dispositivo contraria o disposto no artigo 12, da Lei Estadual 4.136, de 13 de setembro de 1961, o que possivelmente ensejará em novo passivo judicial;

- 4) Outros pontos não referidos no PL referem-se ao pecúlio por morte de ex-autárquicos e da contrapartida ao plano de saúde. Quem ficará responsável por tais direitos dos ex-autárquicos?
- 5) No novo modelo do Setor Elétrico, não existem perspectivas de incluir os ex-autárquicos na tarifa, pois nele não existe uma CRC. Neste novo modelo, a folha dos ex-autárquicos acaba pesando bastante para o Grupo CEEE, mas isso não significa que os mesmos devam ser repassados para o Estado sem a garantia de todos seus direitos conquistados. Uma questão que simplesmente fica “no ar” é a das contribuições que vem sendo realizadas pelos ex-autárquicos para a Fundação CEEE para garantir uma pensão para seus cônjuges. Qual seria a proposta do Estado para tal situação? O IPE seria uma alternativa?
- 6) Na mensagem de justificativa à Assembleia Legislativa sobre o PL 350, o governo diz claramente que receberá o valor de R\$ 1,3 bilhão antecipadamente, sendo que a despesa anual dos ex-autárquicos é da ordem de R\$ 100 milhões. Segundo esclarecimentos da área de RH da CEEE, o cálculo atuarial diz que esse é o valor necessário para cobrir a folha dos ex-autárquicos por cerca de 14 anos. Que vantagem pode ter a CEEE em adiantar os dispêndios de 14 anos de folha? Nenhuma, a menos que fosse dado um “desconto” expressivo, assumindo o Estado uma obrigação devida e efetivamente contribuindo para o equilíbrio econômico- financeiro das concessões;
- 7) O governo, ao receber este dinheiro antecipadamente, irá colocar no caixa único, e destinará seu uso para saldar compromissos diversos. Um ardil para resolver o problema seu problema de caixa. Pega o dinheiro da CEEE e salda compromissos de curto prazo. Se o governo já tem problemas para arcar com seus compromissos atuais, de onde sairão os recursos que garantirão a continuidade do pagamento dos ex-autárquicos? Retirando do caixa do próprio Grupo CEEE?
- 8) Ainda na justificativa do PL 350/213, o governo diz: “Nesta esteira, o governo do estado, consciente das dificuldades financeiras do Grupo CEEE, acolheu a proposta de assumir as despesas com os ex-autárquicos, tendo já oficializado essa posição junto ao Ministério de Minas e Energia (MME) e ANEEL.” Eis a pergunta: se o Estado está consciente das dificuldades do Grupo CEEE por que então quer lhe retirar R\$ 1.3 bilhão, que é o recurso atuarialmente calculado para fazer frente a esta despesa? Se o Estado pretende “assumir” as despesas com os ex-autárquicos, por que a CEEE precisa indenizá-lo integralmente? Isso é contraditório ao extremo;
- 9) Em 2012, por iniciativa do governo, o Grupo CEEE renovou a concessão da Geração e Transmissão com uma redução abrupta na receita de 70%, declarando que está tudo certo, estando as concessões em perfeito equilíbrio. A indenização de ativos não depreciados cobre apenas dois anos de da redução de receita, sendo que em 2015 estes recursos terminam. O crescimento e a viabilidade da CEEE-GT dependem do incremento da receita, que está diretamente relacionado a investimentos maciços em novos projetos de transmissão e geração. Nos próximos anos (2014/2015/2016/2017) está previsto investimentos no sistema de transmissão no RS da ordem de R\$ 3,39 bilhões de reais com uma RAP (Receita Anual Permitida) associada de R\$ 372,36 milhões de reais a serem licitados através de leilões de transmissão da ANEEL. Para



que a CEEE-GT possa conseguir financiamentos, precisa ter dinheiro em caixa como garantia e para dar sua contrapartida nos investimentos. A terceira parcela da CRC será essencial para possibilitar tais financiamentos;

- 10) Situação não muito diferente é da área de Geração, que teve sua receita extremamente reduzida, não teve ressarcimento por ativos ainda não depreciados, terá nova redução expressiva de receita com o término da concessão de Itaúba e necessita de novos investimentos para continuar atendendo ao crescimento da Sociedade Gaúcha;
- 11) Situação ainda mais complicada é da CEEE – Distribuidora que ainda não teve a sua concessão renovada e precisa dos recursos da última parcela da CRC para alavancar seus investimentos, inclusive os relativos as obras da Copa da FIFA. Sem os recursos da CRC sua situação ficará extremamente complicada, resultando em atraso de fornecedores, com conseqüente atraso nos investimentos prudentes necessários, podendo inclusive não se habilitar à renovação da concessão;
- 12) Sob o viés da CEEE, principalmente da Distribuidora, a assunção do pagamento dos ex-autárquicos pelo Estado, poderá ajudar no re-equilíbrio econômico financeiro da concessão, mas não nos termos propostos no Projeto de Lei 350/2013, onde a CEEE-D e a CEEE-GT repassam integralmente ao Estado os recursos atuariais necessários à cobertura dos ex-autárquicos, ficando ainda com os ônus trabalhistas e outros. Da forma proposta as empresas ficarão descapitalizadas e sem obter nenhuma ajuda à obtenção do necessário equilíbrio econômico-financeiro;
- 13) Pelo todo exposto, o Projeto de Lei, caso prospere, não poderá ter o rito de urgência proposto, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à Sociedade Gaúcha, às empresas do Grupo CEEE e aos funcionários ex-autárquicos, que com seu trabalho ajudaram a CEEE a cumprir sua Missão ao longo deste últimos setenta anos.

Fontes:

CEEE
SENERGISUL
Grupo de ex-autárquicos
Jornais estaduais